

## **SUSPENSÃO TOTAL E PERMANENTE DO EXERCÍCIO DA MEDICINA APLICADA AO MÉDICO WALTER CORAL – CRM-SC 2829.**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme decisão prolatada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Procedimento Administrativo n.º 02/2022, TORNA PÚBLICA a decisão do Corpo de Conselheiros do CRM-SC, em sessão plenária realizada em 30 de março de 2026 que, por unanimidade de votos, aprovou o relatório, aplicando a **SUSPENSÃO TOTAL E PERMANENTE DO EXERCÍCIO DA MEDICINA** ao médico **WALTER CORAL – CRM-SC 2829**, por comprovada incapacidade para o exercício das funções médicas. O **afastamento acima iniciou em 24 de abril de 2026.**

Florianópolis, 13 de maio de 2026

**CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira**  
Presidente